

1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D' OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Exmo. Sr. Dr. **Thiago Garcia Navarro Senne Chicarino**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Bárbara D' Oeste do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através da **Gestora Picelli Leilões**, por seu Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo: 1003556-24.2015.8.26.0533

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CIMENTO RIO DE PIRACICABA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ/MF 08.716.686/0001-23, por seus representantes legais.

EXECUTADOS: M.J.F. DE CASTILHO & CIA LTDA EPP – CNPJ/MF 68.292.887/0001-72, por seus representantes legais e demais coobrigados.

DO CERTAME:

1ª Praça: Iniciará no dia **01/06/2021** às **17:20** horas e encerrará no dia **04/06/2021** às **17:20** horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 69.063,37 (sessenta e nove mil, sessenta e três reais e trinta e sete centavos) em julho de 2020. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **04/06/2021** às **17:20** horas e encerrará no dia **01/07/2021** às **17:20** horas.

DO VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 41.438,02 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dois centavos), que corresponde a 60% do valor de avaliação de julho de 2020.

Interessados:

- **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.377.222/0001-29, por seu representante legal.**
- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 15.519.361/0001-16, por seu representante legal.**
- **DANIEL DE CASTILHO, CPF/MF 286.444.668-52.**
- **BANCO VOLKSWAGEN S/A. – CNPJ/MF 59.109.165/0001-49.**
- **Processo nº 1001035-09.2015.8.26.0533, em trâmite na 2º Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara D' Oeste/SP.**
- **Processo nº 0000867-88.2020.8.26.0358, em trâmite na 3º Vara Cível de Mirassol/SP.**
- **Processo nº 1059428-08.2018.8.26.0053, em trâmite na 15ª Vara da Fazenda Pública da Capital/SP.**

DA DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS QUE O EXECUTADO M.J.F. DE CASTILHO E CIA LTDA - EPP, POSSUI SOBRE O VEÍCULO AUTO CAMINHÃO DA MARCA VW-24250,

CNC 6X2, VOLKSWAGEM: Placa ERD-1785, município de Santa Bárbara D' Oeste/SP, ano 2010, Modelo 2010, Chassi nº 9534N8245AR058423, RENAVAL 00282231218, Cor: Branca, Carroceria aberta. – Conforme termo de Penhora de fls. 170. **DEPOSITÁRIO FIEL:** DANIEL DE CASTILHO, representante legal do executado, **LOCALIZAÇÃO DO BEM: Em posse do exequente à Rodovia Margarida da Graça Martins, SP 135 KM 17 + 400 m, s/nº, Chácara Esteves, Água Seca, Piracicaba – SP.** Conforme mandado de remoção fls. 267/268.

CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO – fls. 328/354 – “O Veículo encontra-se parado, sendo necessário reparos na funilaria, revisão na parte mecânica e elétrica, troca de pneus, reparos na carroceria. O para-choques dianteiro está danificado, carroceria danificada, assoalho da carroceria quebrado, estofamento do veículo, rasgados, pneus ruins, pneus dianteiros “reformados”, motor com óleo vazando.” **Avaliado em R\$ 69.063,37 (sessenta e nove mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) em julho de 2020.**

DO ÔNUS: Consta a PENHORA no processo em epígrafe – fls. 170. Consta BLOQUEIO RENAVAL TRANSFERÊNCIA, fls. 91. Consta RESTRIÇÃO – TRANSFERÊNCIA, expedido pela 2ª Vara Cível de Santa Bárbara D' Oeste/SP, nos autos processo nº 1001035-09.2015.8.26.0533. Consta RESTRIÇÃO – TRANSFERÊNCIA expedido pela 3ª Vara Cível de Mirassol/SP, nos autos do processo nº 0000867-88.2020.8.26.0358. Consta RESTRIÇÃO – TRANSFERENCIA, expedido pela 15ª Vara da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, nos autos do processo nº 1059428-04.2018.8.26.0053. Consta o importe de R\$ 9.019,58 (nove mil e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), referentes a **MULTAS, TAXAS E IPVA** conforme consulta no website da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.**¹ Consta o importe de R\$ 5.302,63 (cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta e três centavos), referentes a **MULTAS**, conforme consulta ao website do **DETRAN/SP.**² Consta **ALIENAÇÃO** fiduciária em favor do **BANCO VOLKSWAGEN S/A – CNPJ/MF 59.109.165/0001-49**, conforme informação prestada em fls.132 “Primeiramente cumpre esclarecer foi formulado com o banco Contrato de FINAME, a ser pago em 58, com vencimento da primeira parcela em 16/05/2011 e a ultima em 15/02/2016, informa ainda que o contrato não foi quitado estando pendente de pagamento as parcelas 57 a 58” Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. **Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade.** A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 215.509,22 (duzentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos) – setembro/2016 – Fls. 137/139.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br e www.jornaldosleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

¹ https://www.ipva.fazenda.sp.gov.br/IPVANET_Consulta/Pages/Aviso.aspx

² <http://www.detransp.gov.br/wps/portal/portaldetransp>

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor (art. 19 do Provimentos n. CSM n. 1625/2009), como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciado no artigo 1.489, V do Código Civil, A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ), a ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de

pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor.

Em caso de homologação de qualquer tipo de acordo, adjudicação, remissão, após a entrega e publicação do edital, com suspensão do leilão/praça, a comissão do Gestor/Leiloeiro permanece devida no aporte de **2,5% (dois por cento) do valor da avaliação**. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor o acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas, o qual será através condições indicadas pelo Leiloeiro. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Provimento CSM nº 1.625/09 do TJ/SP, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 11 de março de 2021.

Thiago Garcia Navarro Senne Chicarino
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial